LEI Nº 1528, DE 18 DE AGOSTO DE 2010.

Autoriza o Poder Executivo a contratar pessoal, pelo regime celetista, em caráter temporário, por excepcional interesse público.

CLÁUDIO FERRARI, Prefeito Municipal de Barão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e em conformidade a Lei Orgânica Municipal,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores de Barão aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar pessoal, em caráter temporário, por excepcional interesse público, para o emprego de Agente Comunitário de Saúde.

Art. 2º. As contratações previstas no artigo anterior dar-se-ão no número de 03 (três) Agentes Comunitários de Saúde, para atendimento das micro áreas 03 - Centro, 05 – Arroio Canoas e 08 – Linha Wilmsen.

Art. 3º. Para os efeitos de remuneração, vantagens, carga horária e atribuições, será observado, no que couber, o contido na Lei Municipal nº 1089, de 06 de abril de 2005, que criou o emprego de Agente Comunitário de Saúde, e Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

Art. 4º. A duração dos contratos será de até 12 (doze) meses, possibilitada a prorrogação, até igual período, no máximo.

Art. 5º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO, aos dezoito dias do mês de agosto de 2010.

CLÁUDIO FERRARI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 18.08.2010

Secretaria da Administração